

Decreto N.º 10.856

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições de conformidade com os Arts. 1.º e 3.º do Decreto-Lei Federal n.º 808, de 4 de setembro de 1969 e considerando a decisão do plenário

do Conselho Interministerial de Preços (CIP), através da Resolução n.º 60/76,

DECRETA:

Art. 1.º — A tarifa nos ônibus diesel e elétrico da cidade do Recife fica reajustada para Cr\$ 1,20 (hum cruzeiro e vinte centavos) por passageiro.

Art. 2.º — Aos estudantes continua assegurado o abatimento de 50% (cinquenta por cento) calculado sobre a tarifa de ônibus no Município do Recife, nos termos da Lei n.º 10.516, de 09 de fevereiro de 1972, regulamentada pelo Decreto n.º 9858, de 29 de fevereiro de 1972.

Art. 3.º — O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 21 de Dezembro de 1976.

a) Antônio Farias
PREFEITO